



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



DECRETO Nº 1473/2019

DE 10 DE JULHO DE 2019.

DECRETA RECESSO E FÉRIAS ESCOLARES NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

ANTONIO CARLOS DALLA COSTA, Prefeito Municipal de Giruá, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a necessidade de realização de recesso escolas nas Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município, visando o descanso e a recomposição física e mental dos profissionais, funcionários e discentes, em função do labor durante o 1º semestre do ano escolar;

CONSIDERANDO, o recesso escolar e as férias escolares que estão previstas no Calendário Escolar de 2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica instituído férias escolares aos discentes da Rede Municipal de Ensino no período de 16 a 26 de julho de 2019.

Parágrafo único - os profissionais e funcionários lotados nas Escolas Municipais participarão do 26º Seminário de Educação de 16 a 18 de julho de 2019.

Art. 2º - O recesso escolar para os professores efetivos que atuam nas Escolas da Rede Municipal de Ensino será no período de 19 a 26 de julho de 2019. As escolas permanecerão abertas em horário especial, das 08h30min às 11h30min, com atendimento da Equipe Diretiva e funcionários.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**



Parágrafo único – Na Escola Municipal de Educação Infantil Casa da Criança, os alunos serão atendidos em forma de plantão, no período de 22 a 26 de julho de 2019, no horário de funcionamento da escola.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GIRUÁ(RS), EM 10 DE JULHO DE 2019, 64º ANO DE EMANCIPAÇÃO.

ANTONIO CARLOS DALLA COSTA

Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se no Mural da Prefeitura

Saveni Pazini

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 10.472/2018

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Giruá, Imprensa Oficial do Poder Executivo – LM nº 4085/09, no dia 10 de Julho de 2019.